



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.673, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para a complementação de serviços Médicos e Hospitalares.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando o repasse de recurso financeiro para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais.

§ 1º O Contrato, de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

§ 2º A cópia do Contrato, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

**09** – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, Recursos Próprios ASPS, 2186 – Atendimento a Terceirizados de Saúde,

**33903950000** – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**Art. 3º** Os valores repassados pelo Município à Fundação, decorrentes da autorização contida nesta Lei, ficarão dispensados de prestação de contas específica, submetendo-se os registros à análise do Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de abril de 2017.

São Valentim, RS, 11 de abril de 2017.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

**Prefeito**

Registre-se e publique-se

11/04/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,

Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), visando ao repasse de recursos financeiros para a complementação de serviços Médicos e Hospitalares.

O Município de São Valentim, possui um Contrato com a FHSTE, que expirou o seu prazo de vigência em 31 de março do corrente ano. Diante disso, há uma necessidade eminente de realizarmos um novo contrato de cofinanciamento, para dar continuidade ao atendimento dos munícipes, através da FHSTE.

O novo contrato proposto preconiza a cofinanciamento para cada internação realizada pela FHSTE. Esse repasse se torna necessário para que a FHSTE consiga prestar um atendimento com qualidade ao paciente internado, pois, normalmente, o gasto que a mesma tem com o paciente cria um passivo financeiro que, ao passar dos tempos, não terá condições de suprir.

Ainda, propõe o cofinanciamento para cada paciente atendido no Pronto Socorro do Hospital, para consultas eletivas da central de Especialidade e por cirurgia eletiva da Central de Especialidades.

A Secretaria Municipal de Saúde não possui médicos na rede de saúde em todas as especialidades que demanda a atenção. Já a FHSTE possui um quadro médico mais completo em termos de especialidades, o que favorece a realização das consultas especializadas. Esta alternativa, além de permitir a facilidade de acesso ao munícipe, se torna mais econômica para o Município, pois se possuíssemos no quadro de servidores, um médico para cada especialidade, o custo, para o Município, seria sem dúvida bem maior do que o valor a ser repassado por consulta realizada.

Destacamos que a vigência do Contrato, de que trata esse Projeto de Lei, será

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

a partir de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista o encerramento do Contrato atual.

Pelo exposto, tendo como base que a saúde é primordial para a população, e em virtude de que os repasses pelo Sistema Único de Saúde advindos do Governo Federal não estão cobrindo todas as despesas provenientes dos atendimentos e procedimentos realizados na Fundação, é de essencial interesse público o repasse de valores atinentes ao Contrato proposto.

Diante disso, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pela Fundação, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Atenciosamente,

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

